



PROCESSO Nº 1571/13

PROTOCOLO Nº 11.989.931-1

PARECER CEE/CES Nº 41/13

APROVADO EM 08/08/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do curso de graduação em Administração – Bacharelado, no município de Chopinzinho, em regime de extensão, da UNICENTRO, a partir de 2014.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 573/13, de 27/06/13 (fls.277), com a Informação nº 33/2013-CES/SETI, da mesma data, encaminha o protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício GRE/UNICENTRO nº 299/13, de 14/05/13 (fls. 02), a autorização para continuidade da oferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, no município de Chopinzinho, em regime de extensão, com mais 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado foi reconhecido pela Portaria MEC nº 328/84, de 26/07/1984. O Decreto Estadual nº 6759/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 80/10, renovou o reconhecimento do curso em questão pelo prazo de 05 (cinco) anos. O projeto político-pedagógico do curso, foi aprovado pela Resolução COU/UNICENTRO nº 18/12, com as seguintes características:

Curso: Administração – Bacharelado

Carga horária: 3.065 (três mil e sessenta e cinco) horas

Número de vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: anual

Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 07

(sete) anos



PROCESSO Nº 1571/13

1.2 Matriz Curricular

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1369	DEPED/G	Comportamento Humano nas Organizações	2				68
1867	DECIC/G	Contabilidade Geral	2				68
1868	DECON/G	Economia Geral	3				102
1869	DEMAT/G	Estatística Aplicada à Administração	2				68
1870	DEMAT/G	Matemática Financeira	3				102
1871	DEADM/G	Pesquisa em Administração	3				102
1872	DEADM/G	Processos Organizacionais	2				68
1375	DEFIL/G	Racionalidade e Ética	2				68
1873	DESEC/G	Redação Técnica e Interpretação de Textos Administrativos	3				102
1874	DEADM/G	Teorias da Administração	3				102
1992	DEADM/G	Administração da Produção I		3			102
1993	DEADM/G	Administração de Recursos Materiais e Logística		4			136
1994	DEADM/G	Administração Mercadológica I		4			136
1995	DEADM/G	Análise de Custos e Orçamento		3			102
1996	DEADM/G	Comportamento Organizacional		2			68
1997	DEADM/G	Empreendedorismo		2			68
2014	DEADM/G	Gestão de Negociações		2			68
1998	DEADM/G	Gestão do Capital de Giro		3			102
1999	DEHIS/G	Sociologia Organizacional		2			68
2000	DEADM/G	Administração da Produção II			3		102
2001	DEADM/G	Administração de Micro, Pequenas e Médias Empresas			3		102
2002	DEADM/G	Administração Mercadológica II			4		136
2003	DEADM/G	Estágio Supervisionado - Orientação para Projeto			1		34
2004	DEADM/G	Gestão Agroindustrial			2		68
2005	DEADM/G	Gestão de Pessoas			5		170
2006	DEADM/G	Gestão de Recursos da Informação			3		102
2007	DEADM/G	Gestão Sócio-Ambiental			2		68
2008	DECIC/G	Legislação Social			2		68
2009	DEADM/G	Administração de Comércio Exterior				3	102
2010	DEADM/G	Administração de Projetos				2	68
2011	DEADM/G	Administração Estratégica				4	136
2012	DEADM/G	Análise de Investimentos e Finanças Corporativas				3	102
2013	DEADM/G	Estágio Supervisionado				3	102
2015	DECIC/G	Legislação Tributária				2	68
---	---	Optativa				2	68
2016	DEADM/G	Perícias Administrativas				2	68
2017	DEADM/G	Tópicos Contemporâneos em Administração				3	102
		SUBTOTAL (horas-aula)	25	25	25	24	3366
		SUBTOTAL (horas)					2805
		Atividades Complementares (horas)					80
		Estágio Supervisionado (horas)					180
		TOTAL (horas)					3065

Início: 2009

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
	DELET/G	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68
	DEADM/G	Raciocínio Lógico	68
	DEADM/G	Tópicos Contemporâneos de Administração Financeira	68



PROCESSO Nº 1571/13

1. 3 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Mestre Marcos de Castro, Graduado em Administração pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO-1998), Mestre em Administração pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (2007) , regime de trabalho de 40h.

1. 4 Quadro Docente

A relação de docentes encontra-se disposta às folhas 179 e 180, constituída por 20 (vinte) professores, sendo 09 (nove) mestres, 10 (dez) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem Regime Integral (RT- 40 horas), 02 (dois) Regime Parcial (RT - 28), 01 (um) (RT - 24) e 03 (três) (RT – 20).

2. Mérito

A solicitação em questão trata da reoferta por mais uma entrada do curso de graduação em Administração – Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da UNICENTRO, que possui reconhecimento vigente até 16/04/2015, conforme o Decreto Estadual nº 6759/10, 16/04/10, que pelo artigo 92 da Deliberação CEE/PR nº 01/10, fica dispensada da Comissão de Verificação “*in loco*”.

O curso obteve autorização para oferta em regime de extensão, no município de Chopinzinho, por meio do Decreto nº 1069, de 13/04/2011, embasado no Parecer CES/CEE/PR nº 03/11, a partir de 2011, com 03 (três) entradas consecutivas, que atenderam a demanda até o presente ano.

A instituição informa a existência da infraestrutura física necessária para a reoferta do curso, bem como recursos humanos e condições pedagógicas.

Da análise dos documentos constantes no protocolado, constata-se que atendem ao Art. 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.



PROCESSO Nº 1571/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, do curso de graduação em Administração - Bacharelado, com mais 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014, com as seguintes características: 40 (quarenta) vagas anuais; funcionamento no período noturno; carga horária de 3.065 (três mil sessenta e cinco) horas e prazo de integralização; no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, reofertado por mais uma entrada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34, 35 e 92, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de agosto de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE